PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

 Rua: Bruno Pieczarka, 154 - Fone: (47) 3556-0044

seduc-st@yahoo.com.br CNPJ: 95.951.323/0001-77

 89199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

**REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

 **SANTA TEREZINHA/ SC**

**Preparatória para CONAE 2018 – Etapa municipal**

**SUMÁRIO**

**Capítulo I -** Da Realização e Caráter da Conferência.................................................02

**Capítulo II -** Dos Objetivos..........................................................................................02

**Capítulo III** - Da Estrutura e Organização ................................................................. 03

**Seção I -** Da Participação na Conferência Municipal................................................. 04

**Seção II -** Do credenciamento................................................................................... 04

 **Seção III -** Da Responsabilidade pela organização ....................................................05

**Capítulo IV -** Do Temário e da Programação .............................................................05

**Capítulo V -** Da Metodologia na Etapa da Conferência Municipal............................06

**Seção I -** Das Plenárias de Eixo Temático...................................................................07

**Seção II -** Da Plenária Final.........................................................................................08

**Seção III -** Das moções...............................................................................................08

 **Capítulo VI -** Documento-Base para a Conferência Municipal ...............................09

**Capítulo VII -** Dos Recursos Financeiros ...................................................................09

**Capítulo VIII -** Das Disposições Gerais.......................................................................10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

 Rua: Bruno Pieczarka, 154 - Fone: (47) 3556-0044

seduc-st@yahoo.com.br CNPJ: 95.951.323/0001-77

 89199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

 **CAPÍTULO I**

 **DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA**

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Educação (SME) do Município de Santa Terezinha optou pela realização da Etapa Municipal da 3ª CONAE - a ser realizada em 2018 - composta por Conferência Municipal e Conferências Intermunicipais /Regionais que a precedem, nos termos do Decreto Federal nº 26 de 26 de abril de 2017.

 **Art. 2º** A Conferência Municipal possui caráter deliberativo e apresentará um conjunto de propostas relativas ao monitoramento, avaliação e à efetiva implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei 13.005 de 25 de Junho de 2014 tendo como objeto de discussão o Documento-Referência da 3ª CONAE.

**CAPÍTULO II**

 **DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** A Conferência Municipal de Educação de Santa Terezinha tem por objetivo geral consolidar a estruturação do Sistema Nacional de Educação e abranger a participação de todos os munícipes interessados do território no monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica.

 **Art. 4º** A Conferência Municipal de Educação de Santa Terezinha tem como objetivos específicos, considerando-se a proximidade dos munícipes às situações existentes no território:

 **I-** Analisar, validar e/ou alterar o Documento-Referência da 3ª CONAE, organizado em 8 (oito) eixos;

**II-** Monitorar e avaliar o cumprimento do PNE e PME : diretrizes, metas e estratégias, propor políticas e ações e indicar responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federativos e os sistemas de educação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

 Rua: Bruno Pieczarka, 154 - Fone: (47) 3556-0044

seduc-st@yahoo.com.br CNPJ: 95.951.323/0001-77

 89199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

 **III-** Relacionar o cumprimento das Diretrizes, Metas e Estratégias contidas nas Leis de aprovação e nos Planos Nacional e Municipal de Educação;

**IV-** Impulsionar a constituição de planos regionais de educação e, onde existir, monitorar e avaliar sua implementação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

**CAPÍTULO III**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 5º** A Conferência Municipal de Educação ocorrerá em duas etapas: A primeira etapa acontecerá nas escolas municipais com o estudo dos Eixos da CONAE e PME (Plano Municipal de Educação), portanto as escolas terão autonomia quanto a data de realização do mesmo. A segunda etapa, seguida de Plenária por Eixo e Monitoramento do PME, a se realizar no dia 26 de abril de 2018.

**Parágrafo único:** A Conferência Municipal de Educação de Santa Terezinha será estruturada com as seguintes atividades:

 **I** - Credenciamento;

**II** - Solenidade de abertura;

**III** - Plenária de aprovação do Regimento Interno;

**IV** – Temática: Vídeo Plano Municipal de Educação;

**V** - Plenárias por Eixo e PME;

**VI** - Plenária final;

**VII** - Eleição de delegados para a Etapa Intermunicipal/Regional da 3ª CONAE;

**VIII**– Encerramento: Reflexão sobre Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

 Rua: Bruno Pieczarka, 154 - Fone: (47) 3556-0044

seduc-st@yahoo.com.br CNPJ: 95.951.323/0001-77

 89199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

**Seção I**

**Da Participação na Conferência Municipal**

 **Art. 6º** Participarão da Conferência Municipal de Educação: o Poder Público – Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público; segmentos educacionais, setores sociais, conselhos, entidades que atuam na área da educação e outros profissionais e munícipes interessados em contribuir para a melhoria da educação brasileira, conforme critérios estabelecidos neste Regimento:

**I-Profissionais do Segmento Educação:** gestores/as dos sistemas e das instituições de ensino e trabalhadores/as em educação do setor público e privado das diferentes etapas e modalidades de ensino; conselheiros/as dos diferentes conselhos de educação e controle social; mães/pais ou responsáveis e estudantes.

**II- Setores sociais**: Movimentos de Afirmação da Diversidade e das Articulações Sociais em Defesa da Educação, da Comunidade Científica Social do Campo e Sindical; Instituições Religiosas; empresários e Confederações Patronais; Entidades Municipalistas; Comissões de Educação do Poder Legislativo Estadual e Municipal; Instituições estaduais e municipais da área de fiscalização e controle de recursos públicos.

**Seção II**

**Do credenciamento**

 **Art. 8º** A indicação de um delegado para participação da Conferência Municipal de Educação será realizado no local do Estudo da primeira etapa;

**§1º** Cada escola deverá indicar um representante, para a Conferência Municipal;

**§ 2º** Dentre os representantes escolhidos na primeira etapa serão nomeados dois membros para representar o Município na Conferência Intermunicipal de Educação. Os candidatos homologados serão escolhidos na Plenária Final, considerando-se eleito o candidato com mais votos ou que for sorteado, conforme deliberado pelo grupo em cada segmento , para fazer jus à sua participação nas etapas futuras.

**§3º** – Os membros da Comissão Organizadora são os responsáveis pelo processo de homologação dos participantes inscritos para esta fase.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

 Rua: Bruno Pieczarka, 154 - Fone: (47) 3556-0044

seduc-st@yahoo.com.br CNPJ: 95.951.323/0001-77

 89199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

  **Seção III**

 **Da Responsabilidade pela organização**

**Art. 9º** São responsáveis pela organização dessa Conferência Municipal de Educação: os membros do Conselho Municipal de Educação, conforme o disposto neste Regimento, com vista a:

**I** – Atender aos aspectos políticos, administrativos e financeiros relevantes para a realização da Conferência Municipal de Educação;

**II** – Realizar, com êxito, a Conferência Municipal de Educação, produzindo material significativo para a Conferência Intermunicipal e/ou Estadual.

**Artigo. 10º** Ao final da Conferência Municipal a Comissão Organizadora deverá providenciar os seguintes documentos, a serem enviados ao Fórum Estadual e Nacional de Educação:

 **I** - Lista de Representantes eleitos, contendo os dados completos de todos;

 **II** - Sistematização dos destaques/emendas ao Documento-Referência;

**Parágrafo único:** O conteúdo debatido com base no Documento-Referência fará parte do documento de subsídio (Documento-Base) ao debate da Etapa Intermunicipal e/ou Estadual da 3ª CONAE.

 **CAPÍTULO IV**

**DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO**

 **Artigo 11º** A Conferência Municipal de Educação terá como tema principal “A Consolidação do Sistema Nacional de Educação - SNE e o Plano Nacional de Educação - PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica”, que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

**I** - O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

**II** - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

 Rua: Bruno Pieczarka, 154 - Fone: (47) 3556-0044

seduc-st@yahoo.com.br CNPJ: 95.951.323/0001-77

 89199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

**III -** Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

 **IV -** Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

 **V -** Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

**VI -** Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

**VII -** Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

**VIII** - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

 **Parágrafo único:** As discussões dos 8 (oito) eixos do Documento-Referência, acontecerão em seis espaços definidos pelo Conselho Municipal de Educação, distribuídos nas escolas municipais – EBM Alto Rio da Anta, EBM Cristo Redentor, EM Itaió Sertão, CEI Criança Feliz, CEI Professora Maria Oribka Keretz, CEI Vovó Maria, na primeira etapa. A segunda etapa acontecerá na Câmara Municipal de Santa Terezinha, onde se realizará a Plenária Final.

 **Artigo 12º** Os debates na Conferência Municipal de Educação deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os participantes, pela promoção da pluralidade de idéias, identidades e expressões e pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais.

**Parágrafo Único** - As discussões nas atividades da Etapa Municipal da 3ª CONAE deverão se limitar aos conteúdos do Documento-Base e PME.

**Artigo13º** As atividades da Conferência Municipal de Educação terão como referência a programação presente neste Regimento.

**CAPÍTULO V**

**DA METODOLOGIA NA ETAPA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

**Artigo 14º** As contribuições dos participantes poderão ser apresentadas em forma de emendas, propostas ou destaques ao Documento-Referência, direcionadas aos 8 (oito) eixos temáticos apresentados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

 Rua: Bruno Pieczarka, 154 - Fone: (47) 3556-0044

seduc-st@yahoo.com.br CNPJ: 95.951.323/0001-77

 89199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

**Artigo 15º** As contribuições e propostas aprovadas por maioria dos participantes e presentes da plenária final da Conferência Municipal estarão habilitadas, serão sistematizadas e encaminhadas ao Fórum Estadual de Educação.

**Seção I**

**Das Plenárias de Eixo Temático**

**Artigo 16**º Para cada Plenária de Eixo Temático haverá 1 (um) Coordenador, 1 (um) Secretário, 1 (um) relator e membros de apoio.

**Artigo 17º** Caberá ao coordenador supervisionar as ações de todos os membros, conduzir debates e votações. O Secretário será o responsável pela leitura do texto e controle do tempo das intervenções. O relator será o responsável pelo manuseio do computador e registro dos destaques no texto referência. Os membros de apoio serão os responsáveis pelo registro fotográfico, elaboração da ata, coleta de assinatura dos presentes e demais funções necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

 **Artigo 18º** As discussões na Conferência Municipal de Educação, fundamentadas no Documento-Referência da 3ª CONAE, terão a seguinte dinâmica em cada espaço de discussão dos eixos:

 **I** - Apresentação da equipe de coordenação da dinâmica dos trabalhos;

 **II** - Apresentação do respectivo Eixo Temático;

**III** - Análise do Documento-Referência, do Eixo correspondente;

 **IV** - Proposição de emenda, com os devidos registros, para cada parágrafo do Documento-Referência; V - Discussão e votação das emendas propostas;

**V** - Encaminhamentos das deliberações para a plenária final;

 **Artigo 19º** As emendas, incorporadas ao Documento-Referência serão votadas no seu conjunto, para cada parágrafo, salvo algum participante solicitar destaque e, nesse caso, será tratada em separado.

**§1º** Durante o debate nas Plenárias de Eixo não serão analisadas propostas que não façam parte do Documento-Referência de cada Eixo da 3ª CONAE.

**§2º** As emendas encaminhadas à plenária final, com mais de 50% de votos dos presentes nas plenárias de eixo, serão incorporadas ao Documento-Base;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

 *Rua: Bruno Pieczarka, 154 - Fone: (47) 3556-0044*

seduc-st@yahoo.com.br CNPJ: 95.951.323/0001-77

 89199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

**Seção II**

 **Da Plenária Final**

**Artigo 20º** A Plenária Final terá os seguintes momentos:

 **I** - Apreciação das Moções, quando houver;

 **II** - Apreciação das emendas ao Documento-Referência;

**III** -Homologação dos Delegados para a etapa seguinte;

 **IV** -Encerramento.

**Artigo 21º** Na plenária final, as propostas serão votadas e serão aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos presentes.

 **§ 1º** Constarão do Documento Final da Conferência Municipal de Educação as propostas aprovadas na plenária final;

**§ 2º** Na plenária final não será permitido a apresentação de novas propostas, visto que as mesmas devem ser sempre apresentadas nas Plenárias de Eixo na primeira etapa.

**Artigo 22º** As intervenções nas plenárias da Conferência Municipal de Educação deverão acontecer em um intervalo de tempo de 20 à 30 minutos para cada Escola.

**Parágrafo único.** Todas as declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, à coordenação para posterior registro nos anais da Conferência Municipal de Educação.

**Artigo 23º** As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento do Conselho Municipal de Educação, sem prejuízo do andamento das atividades.

**Seção III**

 **Das Moções**

**Artigo 24º** As moções tem o objetivo de acolher propostas de ações mobilizadoras.

 **Artigo 25**º Os participantes só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da 3ª CONAE e PME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

 Rua: Bruno Pieczarka, 154 - Fone: (47) 3556-0044

seduc-st@yahoo.com.br CNPJ: 95.951.323/0001-77

 89199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

**§ 1º**As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações das plenárias da Conferência Municipal de Educação;

 **§ 2º** As moções recebidas pela Comissão Organizadora serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

**CAPÍTULO VI**

**DOCUMENTO-BASE PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

**Artigo 26º** Para a elaboração do Documento-Base da Etapa Municipal, a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação consolidará relatórios com as emendas ao Documento-Referência, inserindo-as devidamente no sistema informatizado de relatoria da Etapa Intermunicipal e/ou Estadual da 3ª CONAE.

**Parágrafo único**. No Documento-Base serão incorporados quatro tipos de emendas sistematizadas:

**I** - Aditivas – quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo – deverá ser marcada na cor azul;

**II** - Supressivas – parciais ou totais – quando é proposta a supressão de uma parte ou todo o parágrafo – deverá ser marcada na cor vermelha;

**III** - Substitutivas – quando suprime um termo ou parte do parágrafo (marcada na cor vermelha) e substitui por um novo termo ou parte (marcada na cor verde);

**IV** - Novas Emendas (parágrafo novo) – quando adiciona proposta não contida nos parágrafos do Eixo – marcada na cor laranja .

 **CAPÍTULO VII**

 **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

 Rua: Bruno Pieczarka, 154 - Fone: (47) 3556-0044

seduc-st@yahoo.com.br CNPJ: 95.951.323/0001-77

 89199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

**Artigo 30º-** As despesas com a organização e a realização da Conferência Municipal de Educação ocorrerão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 31º-** Este Regimento normatiza a dinâmica da realização da Conferência Municipal de Educação de Santa Terezinha e estará disponível no site na Prefeitura. Parágrafo único: Este Regimento será considerado aprovado, em votação aberta no início do evento, por metade mais um dos inscritos e presentes.

**Artigo 32º-** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Municipal da Educação na Conferência Municipal de Educação.